

2026

2030



# Regulamento Interno

## Anexo IV – Regulamento de Oficinas de Exames

## REGULAMENTO DE OFICINAS DE EXAMES

1. No sentido de proporcionar a todos os alunos da Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta sujeitos a exame/prova nacional, igualdade de oportunidades no que toca à sua preparação e domínio da autoconfiança num momento significativo para sua avaliação final, é proporcionado, um espaço dedicado ao estudo e ao esclarecimento de dúvidas sobre as diferentes matérias bem como processos de execução de exames/provas nacionais que se denomina “oficinas de acompanhamento dos exames nacionais” e que tem por objetivos:

- a) assegurar momentos específicos de preparação dos exames/provas nacionais;
- b) permitir o acesso, por parte dos alunos, a materiais e exercícios específicos para preparação das provas/exames nacionais;
- c) ter um espaço onde os alunos poderão colocar, o mais individualmente possível, as suas dúvidas e obter esclarecimentos sobre os conteúdos sujeitos a avaliação nacional;
- d) fazer com que os alunos se sintam apoiados tanto no momento de preparação da realização das provas bem como na análise do seu desempenho e dos seus resultados.

2. As “oficinas de acompanhamento dos exames nacionais” são orientadas, em regra, por docentes que lecionam disciplinas sujeitas a avaliação externa, designados pelo Conselho Executivo.

3. Todos os anos letivos o Conselho Pedagógico determina o mínimo de tempos letivos a lecionar por cada turma com disciplinas sujeitas a exame nacional, no período que medeia o fim das atividades letivas e a realização da respetiva prova, devendo para o efeito os docentes proceder ao respetivo registo no calendário disponibilizado pelo Conselho Executivo.

4. Sem prejuízo do definido anteriormente, as “oficinas de acompanhamento dos exames nacionais” poderão também funcionar desde o início do ano letivo.

5. Quando ocorrer o enunciado no número anterior, as primeiras sessões deverão ser dedicadas a trabalhar com os alunos metodologias de estudo e de trabalho.

6. Os alunos interessados no projeto poderão escolher os dias e os horários disponíveis, mesmo que não sejam os respetivos docentes a proporcionar o acompanhamento.

7. Depois da realização das provas os mesmos docentes deverão marcar, no dia seguinte à afixação das pautas com os resultados, um momento para fazerem, juntamente com os alunos, a análise dos resultados, bem como possíveis solicitações de reapreciação das provas.

8. Para além dos docentes acima referidos poderão inscrever-se, para participar no projeto, todos os docentes que entendam que o seu contributo será significativo para o sucesso do mesmo.

9. No final de todo o processo será feita uma avaliação, tanto pelos alunos como pelos docentes, relativa à importância e ao impacto de todo o trabalho desenvolvido.

10. A avaliação será feita através de um inquérito dirigido aos docentes e alunos pelo que será necessário fazer, também, o registo de todos os alunos que recorram ao projeto.